



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 às 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 01/04/2026 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 01/04/2026 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - **O encaminhamento da proposta deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta e lances formulados, estarem em conformidade com a descrição do item ou lote e sua respectiva quantidade, conforme informações contidas no Termo de Referência;**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE**





SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas das Secretarias de Saúde, de Educação, de Políticas Sociais e de Segurança Pública do Município de Pouso Alegre/MG, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (GASOLINA) E 75 CV (ETANOL), TORQUE MÍNIMO DE 9,0 KGFM (GASOLINA) E 9,5 KGFM (ETANOL), CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MC PHERSON E TRASEIRA SEMI-INDEPENDENTE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DI SPONÍVEIS NO MODELO BASE, AR-CONDICIONADO, DESEMPENHO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COMPATÍVEIS COM O MODELO, PNEUS COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ESTEPE COM MEDIDAS IGUAIS OU COMPATÍVEIS ÀS RODAS ORIGINAIS, DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL COM INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, VELOCÍMETRO, CONTAGIRO E DEMAIS MARCADORES PADRÃO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU ELÉTRICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, LUZES DE RÉ, LUZES DE FREIO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO E LUZES</p>	UNIDADE	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e938bb2>






	<p>DIURNAS (DRL) OU LUZES DE POSIÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LONGITUDINAL E DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TOMADA 12V OU USB, RÁDIO OU SISTEMA DE MULTIMÍDIA QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO DE ENTRADA, ALTO-FALANTES MÍNIMOS DIANTEIROS, COMPUTADOR DE BORDO QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO, CHAVE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALARME OU TRAVA ANTIFURTO, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, TAPETES EM BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E GARANTIA MÍNIMA OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO MODELO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COR BRANCA.</p>		
02	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, DOTADO DE 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 (UM PONTO TRÊS) OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV (NOVENTA E CINCO), TRANSMISSÃO MANUAL COM, PELO MENOS, 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DISPONÍVEL NA</p>	UNIDADE	2



Figura meramente ilustrativa





	<p>CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES, RODAS EM AÇO, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ARO MÍNIMO 15", PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CAÇAMBA COM REVESTIMENTO PROTETOR E ARGOLAS DE ANCORAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 550 KG (QUINHENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 V COM ALTERNADOR COMPATÍVEL COM A SOBRECARGA DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, ESTEPE EM CONDIÇÕES DE USO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, PAINEL COM INDICADORES BÁSICOS (NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO/ODÔMETRO), SISTEMA DE IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, CHAVE RESERVA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ENTREGA COM LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NORMATIVOS QUITADOS, ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.</p>		
			
	<p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>03</p>	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO - 0KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 2.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.035mm, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.330mm, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS (MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>



	<p>DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.300 KG, CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 13,0M³, PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS PRÓPRIAS PARA CARGA E PORTA LATERAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE SOM E DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO, BEM COMO OS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COR BRANCA.</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>04</p>	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO REFRIGERADO -VEÍCULO 0 KM; MODELO 2025/2026, COR: BRANCO; CARGA ÚTIL (COM BAÚ FECHADO): CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 650 KG; CABINE: SIMPLES; LUGARES: 02 (DOIS) LUGARES; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 À ÁLCOOL E/OU 85 A GASOLINA; CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; AIRBAG; SISTEMA DE FREIO: FREIO ABS; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 650 KG; PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDROS. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTI ESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL OKM, COMPARTIMENTO DE CARGA COM REVESTIMENTO TÉRMICO COMPLETO, ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, INDICADOR EXTERNO DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA APROPRIADA PARA AMBIENTE REFRIGERADO,</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>





	<p>INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENAGEM ADEQUADA PARA CONDENSAÇÃO, MATERIAIS INTERNOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTES À UMIDADE E À BAIXA TEMPERATURA</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>05</p>	<p>VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026 - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA, COM AS SEGUINTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, BANCOS FIXOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, RODADO SIMPLES, CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.700 MM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, RODAS E ESTEPE DE ARO 16, AIR BAG PARA MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PELÍCULA COM TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELO DETRAN EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM REGULAGEM INTERNA ELÉTRICA, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM SAÍDAS NA CABINE DO MOTORISTA E CAIXA TRASEIRA INSTALADO NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NOS PARA-BRISAS, FAROL DE NEBLINA, RÁDIO USB/BLUETOOTH ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA, TAPETES DE BORRACHA NA COR DO</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>4</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e938bb2>





	<p>ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DO MOTOR E DO CÂRTER, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p> <div data-bbox="502 526 970 936"></div> <p data-bbox="576 958 900 987">Figura meramente ilustrativa</p>		
--	--	--	--

Onde serão assim distribuídos:

DEMANDANTE	VEÍCULO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Veículo de Passeio	10	04 para Vigilância Sanitária, 01 para Vigilância Ambiental e 05 para demandas gerais
	Pick-up (cabine dupla)	2	01 para Vigilância Sanitária e 01 para manutenções gerais
	* Furgão Refrigerado	1	Transporte de insumos e materiais que demandem conservação térmica





Secretaria Municipal de Educação	Furgão	02	Atividades logísticas e de apoio
	Van	01	Transportes de Servidores e demais atividades
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Van	02	Apoio operacional, transporte da Guarda Civil Municipal e demais diligências necessárias
Secretaria de Políticas Sociais	Van	01	Apoio às atividades e deslocamentos institucionais da Secretaria
TOTAL:			19

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para as demandas referentes à **Secretaria Municipal de Saúde**, cumpre ressaltar, inicialmente, que os recursos financeiros destinados à execução da presente aquisição provêm da [Resolução SES N°9.231, 18 de Dezembro de 2023](#), [Resolução SES N°10.088, 24 de Abril de 2025](#) e [Resolução SES N°9.587, 21 de Junho de 2024](#).

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
763	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023	ESTADUAL	02.011.0000.1004.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





762	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1267	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
816	ESTRUTURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.0000.1005.0010.03 02.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
958	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0000.1009.0010.03 05.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
723	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
726	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.17100003210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1397	INFRAESTRUTURA DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.016.000.1215.0008.024 4.0021.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.3. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria de Segurança Pública** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, garantindo a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1316	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ORIGEM - PRÓPRIO	PRÓPRIO	02.019.0000.1034.0004.01 82.0029.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.4. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.





FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
502	FUNDEB - 30	FEDERAL	02.007.0000.1166.0012.036 1.0027.3449052	Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.





4.6. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.6.1. A presente licitação será destinada à ampla competição, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.





4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato Administrativo;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do Contrato Administrativo, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato Administrativo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio





eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;





7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem o licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;





d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos ou a prestação de serviços correspondentes ao objeto desta licitação ou similares, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que será realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

15.2. O objeto deste Termo de Referência, no que se refere a reposição de peças, deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

15.3. O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

15.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após a conclusão de cada serviço prestado e para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.





16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

16.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças





devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela Contratada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste Edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência;

21.2. Os veículos deverão ser entregues com as especificações técnicas de plotagem conforme Arte e Padrão Visual fornecidos pelo Setor Requisitante junto com a emissão da ordem de serviço.

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.





25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa DETENTORA/CONTRATADA deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

26.2. A DETENTORA/CONTRATADA se compromete a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso.

26.3. A DETENTORA/CONTRATADA, declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

26.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

26.6. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais).

Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Anderson Soares Silveira
Secretário de Segurança Pública





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, E POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas das Secretarias de Saúde, de Educação, de Políticas Sociais e de Segurança Pública do Município de Pouso Alegre/MG, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (GASOLINA) E 75 CV (ETANOL), TORQUE MÍNIMO DE 9,0 KGFM (GASOLINA) E 9,5 KGFM (ETANOL), CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MC PHERSON E TRASEIRA SEMI-INDEPENDENTE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DISPONÍVEIS NO MODELO BASE, AR-CONDICIONADO, DESEMPENHO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COMPATÍVEIS COM O MODELO, PNEUS COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ESTEPE COM MEDIDAS IGUAIS OU COMPATÍVEIS ÀS RODAS ORIGINAIS, DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL COM INDICADOR DE NÍVEL DE	UNIDADE	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e838bb2>





	<p>COMBUSTÍVEL, VELOCÍMETRO, CONTAGIRO E DEMAIS MARCADORES PADRÃO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU ELÉTRICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, LUZES DE RÉ, LUZES DE FREIO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO E LUZES DIURNAS (DRL) OU LUZES DE POSIÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LONGITUDINAL E DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TOMADA 12V OU USB, RÁDIO OU SISTEMA DE MULTIMÍDIA QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO DE ENTRADA, ALTO-FALANTES MÍNIMOS DIANTEIROS, COMPUTADOR DE BORDO QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO, CHAVE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALARME OU TRAVA ANTIFURTO, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, TAPETES EM BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E GARANTIA MÍNIMA OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO MODELO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COR BRANCA.</p>		
02	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, DOTADO DE 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 (UM PONTO TRÊS) OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV (NOVENTA E CINCO), TRANSMISSÃO MANUAL COM, PELO MENOS, 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVAS</p>	UNIDADE	2



Figura meramente ilustrativa





ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES, RODAS EM AÇO, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ARO MÍNIMO 15", PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CAÇAMBA COM REVESTIMENTO PROTETOR E ARGOLAS DE ANCORAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 550 KG (QUINHENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 V COM ALTERNADOR COMPATÍVEL COM A SOBRECARGA DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, ESTEPE EM CONDIÇÕES DE USO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, PAINEL COM INDICADORES BÁSICOS (NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO/ODÔMETRO), SISTEMA DE IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, CHAVE RESERVA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ENTREGA COM LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NORMATIVOS QUITADOS, ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.



Figura meramente ilustrativa





03	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO - 0KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 2.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.035mm, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.330mm, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS (MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.300 KG, CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 13,0M³, PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS PRÓPRIAS PARA CARGA E PORTA LATERAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE SOM E DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO, BEM COMO OS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COR BRANCA.</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	UNIDADE	2
04	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO REFRIGERADO -VEÍCULO 0 KM; MODELO 2025/2026, COR: BRANCO; CARGA ÚTIL (COM BAÚ FECHADO): CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 650 KG; CABINE: SIMPLES; LUGARES: 02 (DOIS) LUGARES; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 À ÁLCOOL E/OU 85 A GASOLINA; CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; AIRBAG; SISTEMA DE FREIO: FREIO ABS; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 650 KG;</p>	UNIDADE	1





	<p>PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDROS. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTI ESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL OKM, COMPARTIMENTO DE CARGA COM REVESTIMENTO TÉRMICO COMPLETO, ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, INDICADOR EXTERNO DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA APROPRIADA PARA AMBIENTE REFRIGERADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENAGEM ADEQUADA PARA CONDENSAÇÃO, MATERIAIS INTERNOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTES À UMIDADE E À BAIXA TEMPERATURA</p>		
<p>05</p>	<p>VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026 - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA, COM AS SEGUINTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, BANCOS FIXOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, RODADO SIMPLES, CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.700 MM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, RODAS E ESTEPE DE ARO 16, AIR BAG PARA MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PELÍCULA COM TRANSPARÊNCIA PERMITIDA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>4</p>



Figura meramente ilustrativa





PELO DETRAN EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM REGULAGEM INTERNA ELÉTRICA, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM SAÍDAS NA CABINE DO MOTORISTA E CAIXA TRASEIRA INSTALADO NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NOS PARA-BRISAS, FAROL DE NEBLINA, RÁDIO USB/BLUETOOTH ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA, TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DO MOTOR E DO CÁRTER, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.



Figura meramente ilustrativa

Onde serão assim distribuídos:

DEMANDANTE	VEÍCULO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
			04 para Vigilância Sanitária, 01 para Vigilância Ambiental e 05 para demandas gerais





Secretaria Municipal de Saúde	Veículo de Passeio	10	
	Pick-up (cabine dupla)	2	01 para Vigilância Sanitária e 01 para manutenções gerais
	* Furgão Refrigerado	1	Transporte de insumos e materiais que demandem conservação térmica
Secretaria Municipal de Educação	Furgão	02	Atividades logísticas e de apoio
	Van	01	Transportes de Servidores e demais atividades
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Van	02	Apoio operacional, transporte da Guarda Civil Municipal e demais diligências necessárias
			Apoio às atividades e deslocamentos





Secretária de Políticas Sociais	Van	01	institucionais da Secretaria
TOTAL:			19

2. DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

2.3. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer produto sem a respectiva nota fiscal, com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao CONTRATADO efetuar as substituições no prazo hábil de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.4 A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5 As requisitantes poderão iniciar a operação dos veículos imediatamente após a conferência, registro patrimonial e cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

3. DO RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada conforme Ordem de Compra e nos locais de entrega das secretarias demandantes, como segue:

3.1.1. Demandas da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do município, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205, Bairro Mirante do Paraíso, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 15h, na cidade de Pouso Alegre/MG, telefone para contato (35) 3449-4307.

3.1.2. Demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais: na Garagem Central, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, s/n - Bairro Santa Filomena, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 15h, na cidade de Pouso Alegre/MG..

3.1.3 Demandas da Secretaria de Segurança Pública: Rua Cônego Vicente, nº 71, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h, na cidade de Pouso Alegre/MG.

3.1.4 Demandas da Secretaria de Educação: Rua Tupinambás s/n - Bairro Santo Antônio, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h na cidade de Pouso Alegre/MG.

3.2. O recebimento dos veículos será realizado pelos fiscais designados neste termo, que terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos veículos com as especificações contratuais, a documentação exigida e as condições de entrega, assegurando a regularidade e a qualidade do fornecimento antes da sua incorporação ao patrimônio municipal.

3. 3.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a CONTRATADA para as providências necessárias à regularização.

3.5. Os veículos poderão ser recusados, se:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

b) Quando apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou danos ocorridos durante o transporte, que comprometam a segurança, a operação ou a durabilidade do bem;





c) Quando estiverem com documentação incompleta ou irregular, impedindo o registro patrimonial ou o licenciamento para uso;

d) Quando forem constatadas divergências em relação às condições de garantia, equipamentos obrigatórios ou demais requisitos contratuais.

3.6. O recebimento dos objetos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, retirar quaisquer veículos ou itens recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação formal da Administração. O descumprimento deste prazo será considerado abandono do bem, autorizando o CONTRATANTE a adotar as medidas cabíveis para sua destinação final, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no contrato.

3.8. Os servidores a que se refere o subitem 3.2 farão a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com chave reserva, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção, Certificado de Garantia e disponibilidade de assistência técnica, assegurando a conformidade legal, operacional e patrimonial dos bens adquiridos.

4.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e dispositivos de sinalização obrigatórios, em estrita conformidade com as normas vigentes, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo a legalidade, segurança e operacionalidade da frota municipal.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos materiais empregados nos veículos fornecidos, devendo assegurar que os mesmos atendam aos padrões exigidos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente identificados nas duas portas dianteiras, conforme a arte a ser fornecida pela Secretaria/Superintendência requisitante, por exemplo - o modelo apresentado na figura abaixo (meramente ilustrativa), garantindo padronização, visibilidade e identificação institucional da frota municipal.

Os 05 (cinco) veículos de passeio destinados à Secretaria de Saúde, adquiridos em conformidade com as Resoluções supramencionadas, deverão ser entregues devidamente caracterizados (plotados).

A padronização visual dos veículos advindos de repasse financeiro do Estado deverão obedecer rigorosamente ao **Manual de Identidade de Frotas do Governo de Minas Gerais**, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo/>.

Do veículo refrigerado:

O veículo deverá possuir sistema de refrigeração instalado no compartimento de carga, capaz de manter temperaturas compatíveis com o transporte seguro de insumos termossensíveis.

- Tipo de sistema de refrigeração (compressor acoplado ao motor ou sistema elétrico independente).
- Faixa de temperatura operacional exigida (exemplo: de -5 °C a +8 °C, conforme necessidade da Secretaria requisitante).
- Isolamento térmico do baú, especificando material utilizado (poliuretano expandido ou equivalente) e espessura mínima.





- Revestimento interno em material lavável, impermeável e de fácil higienização.
- Porta(s) com vedação térmica e trinco reforçado.
- Sistema de controle e monitoramento de temperatura, preferencialmente com display digital visível ao condutor.
- Registro de temperatura com memória interna, quando aplicável.
- Capacidade volumétrica útil do compartimento refrigerado (em litros ou metros cúbicos).
- Fonte de alimentação secundária, quando houver, permitindo manutenção da temperatura com o motor desligado.
- Dreno para escoamento de líquidos.
- Vedação adequada contra entrada de poeira, água e agentes externos.
- Indicação do nível de eficiência energética ou certificações equivalentes, caso existam.

A seguir, apresenta-se quadro ilustrativo resumindo a distribuição dos veículos e os respectivos padrões de plotagem a serem adotados.


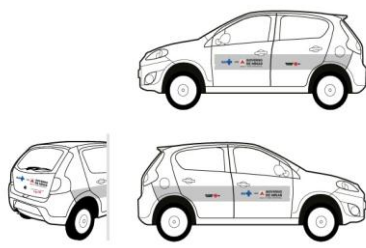





IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS			
Tipo de veículo	QTD	Secretaria Requisitante	Padrão de Plotagem
 VEÍCULOS DE PASSEIO	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20:03.00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e938bb2>





IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

 <p>VEÍCULOS DE PASSEIO</p>	<p>5</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	 <p><small>*Tela adesiva com 20 cm de altura pela largura proporcional ao comprimento do lateral do veículo *Aplicação de marcação no pavimento na proporção mínima de 0,15 x 0,15 m. *Demais marcas devem seguir a aplicação conforme manual da marca do Governo de Minas Gerais.</small></p>  <p>Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo/</p>
 <p>PICKUP</p>	<p>2</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
 <p>FURGÃO</p>	<p>2</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e838bb2>





IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS			
 FURGÃO REFRIGERADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
 VAN	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS	
 VAN	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	

4.5. A entrega dos veículos será realizada de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes, nos locais indicados em cada ordem de compra, garantindo que a distribuição da frota ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades operacionais do Município.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos licitados até o local de entrega.

4.6.1. Os veículos deverão ser transportados mediante utilização de caminhão apropriado, sendo vedado o deslocamento em circulação própria. Todas as despesas decorrentes do transporte e da entrega dos veículos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à Administração, assegurando-se, assim, a integridade, a segurança e a conformidade dos bens com as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.7. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pelas [Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993](#), e [nº 272, de 14/09/2000](#), bem como à legislação correlata, garantindo conformidade ambiental, segurança operacional e respeito às normas vigentes.

4.8. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo [Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7](#), em conformidade com as [Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986](#), [nº 315, de 29/10/2002](#), e demais normas correlatas. Recomenda-se, preferencialmente, que os veículos sejam equipados com tecnologias que possibilitem a redução da emissão





de gases e substâncias poluentes, promovendo maior eficiência ambiental e alinhamento às políticas de sustentabilidade.

4.9. A aquisição a ser realizada enquadra-se na classificação de bens móveis comuns, nos termos da Lei 14.133/2021. A execução do objeto seguirá o disposto neste Termo de Referência.

4.10. Os veículos automotores a serem fornecidos deverão estar providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas correlatas em vigor, assegurando a segurança, a regularidade e a plena adequação para utilização nas atividades operacionais das Secretarias demandantes.

4.10.1. Entre os itens obrigatórios a serem fornecidos com os veículos, incluem-se, *quando aplicável*, extintor de incêndio, estepe, triângulo de sinalização, macaco, chave de roda, cintos de segurança em perfeito estado de conservação, dispositivos de iluminação e sinalização, bem como quaisquer outros equipamentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a conformidade legal, a segurança dos usuários e a adequada operacionalidade da frota.

4.11. Todos os veículos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG devidamente emplacados, licenciados e regularizados, com toda a documentação atualizada, aptos para circulação imediata, e devidamente adesivados conforme as especificações estabelecidas no Tópico 4.4 deste Termo de Referência.

4.11.1. Todos os custos referentes a taxas, tributos, impostos e demais encargos decorrentes do primeiro emplacamento, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização dos veículos junto ao DETRAN/MG deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional a esse título.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para as demandas referentes à **Secretaria Municipal de Saúde**, cumpre ressaltar, inicialmente, que os recursos financeiros destinados à execução da presente aquisição provêm da [Resolução SES Nº9.231, 18 de Dezembro de 2023](#), [Resolução SES Nº10.088, 24 de Abril de 2025](#) e [Resolução SES Nº9.587, 21 de Junho de 2024](#)

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
763	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSICAO- TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023	ESTADUAL	02.011.0000.1004.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
762	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1267	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
816	ESTRUTURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.0000.1005.0010.03 02.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





958	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0000.1009.0010.03 05.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
723	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
726	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.17100003210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1397	INFRAESTRUTURA DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.016.000.1215.0008.024 4.0021.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.3. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria de Segurança Pública** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, garantindo a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1316	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ORIGEM - PRÓPRIO	PRÓPRIO	02.019.0000.1034.0004.01 82.0029.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.4. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
502	FUNDEB - 30	FEDERAL	02.007.0000.1166.0012.036 1.0027.3449052	Equipamentos e Material Permanente





6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA somente entregará o objeto mediante o recebimento da ordem de compra emitida pelas Secretarias/Superintendência requisitantes.

6.2. A Ordem de compra será enviada através do e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

6.3. Depois de recebido o objeto pela CONTRATADA, a Nota Fiscal será atestada e enviada para pagamento, seguindo os ritos internos da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

6.4. Os veículos objeto desta contratação serão recebidos pelo Fiscal da Ata designado para cada Secretaria requisitante.

6.5. O objeto será recebido conforme inciso I do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do objeto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Integram o valor global contratado todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e benefícios da CONTRATADA, bem como encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do contrato. Tal valor constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e integral execução do objeto contratual, não cabendo à Administração Pública qualquer pagamento adicional.

6.8. O CONTRATANTE deverá indicar, em sua proposta comercial, a marca do veículo ofertado, de modo a permitir a avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e assegurar a comparabilidade entre as propostas apresentadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos veículos objeto da contratação, incluindo pessoal, equipamentos e documentação pertinente, de modo a assegurar que a entrega ocorra de forma segura, organizada e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições estabelecidas.

7.3. Compete à Administração, por meio dos fiscais designados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando na nota fiscal ou fatura a efetiva entrega dos veículos e manifestando seu aceite ou recusa. Cabe verificar se os veículos entregues pela CONTRATADA estão em estrita conformidade com as especificações técnicas, documentação, equipamentos obrigatórios e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a regularidade, qualidade e adequação para uso nas atividades das Secretarias requisitantes.

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto e/ou qualquer defeito, não aceitar ou receber contratos objetos desta contratação com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7.8. Notificar a CONTRATADA em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.





7.9. O CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por custos ou despesas decorrentes da locomoção dos veículos da CONTRATADA, em caso de sinistro, avarias ou quaisquer incidentes ocorridos após a entrega, sendo tais ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a entrega dos objetos conforme as especificações deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus anexos.

8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer erros, inconsistências ou omissões constantes na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os veículos em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, garantindo a execução completa, adequada e dentro das especificações contratuais.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, assegurando a regularidade, legalidade e validade da contratação perante a Administração Pública.

8.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a execução da entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes ao seu ramo de atividade e necessárias para o cumprimento integral da entrega dos veículos, bem como com todos os tributos incidentes sobre os objetos deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos de acordo com a legislação vigente, nos prazos e formas legalmente previstos.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos objetos contratados.

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. É dever da CONTRATADA responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente eximir ou atenuar tal responsabilidade, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. A CONTRATADA deverá cobrir, durante o período de garantia dos veículos, a substituição de quaisquer peças que apresentem defeitos, utilizando peças originais ou de qualidade, desempenho e especificações equivalentes, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, bem como responsabilizar-se pelo atendimento a eventuais campanhas de recall determinadas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a plena operacionalidade da frota.

8.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.12. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Compra, garantindo a disponibilidade e adequação dos objetos para utilização imediata pelas Secretarias requisitantes.





8.13. Todas as despesas inerentes à entrega dos objetos, diretas ou indiretas, decorrentes desta contratação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.14. A CONTRATADA deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e nas práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, devendo adotar, em especial, as medidas voltadas à redução de impactos ambientais, eficiência energética, destinação adequada de resíduos e utilização de tecnologias que promovam a sustentabilidade durante toda a execução do contrato.

8.15. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais referentes à reserva de cargos previstas na legislação vigente, especialmente aquelas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observando os percentuais e condições estabelecidos em normas específicas. Deverá, ainda, apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os devidos comprovantes do cumprimento dessas exigências, podendo a comprovação ocorrer mediante a indicação dos empregados enquadrados nas referidas categorias, das condições de sua contratação e das funções por eles desempenhadas.

8.16. Os veículos deverão ser entregues devidamente identificados em ambas as portas dianteiras, conforme arte e padrão visual fornecidos pela Secretaria/Superintendência requisitante, observando rigorosamente as cores, logotipos e demais elementos de identidade institucional definidos pelo Município. Especificamente quanto às Vans destinadas à Defesa Civil, estas deverão conter a plotagem correspondente à identidade visual da Guarda Civil Municipal, em conformidade com o padrão municipal vigente, incluindo logotipo, faixas reflexivas e cores regulamentares.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sem prejuízo do disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que as estimativas de valor referentes à presente contratação serão apresentadas diretamente no instrumento convocatório, tendo em vista que o Termo de Referência é elaborado em momento anterior à realização da pesquisa de preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.798/2024

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Pouso Alegre/MG procederá ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega, conferência e aceite definitivo dos objetos, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais. O referido prazo poderá ser suspenso ou prorrogado na hipótese de existência de pendências relativas à apresentação das certidões negativas exigidas para a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem a partir da data da efetiva regularização da situação documental.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A CONTRATANTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





10.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.2. Na hipótese de ocorrência de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma respectivo será automaticamente prorrogado pelo período equivalente ao da interrupção, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostila, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. As comunicações entre a entidade CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, sendo admitida a utilização de meio eletrônico válido, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade do ato comunicativo.

11.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5. Após a assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento e controle, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da CONTRATADA, quando aplicável, os métodos de aferição dos resultados e as sanções cabíveis, bem como quaisquer outros elementos necessários à adequada execução do contrato.

11.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Para a **Secretaria Municipal de Saúde** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Mônica Maria Mendes - 24.115-1	Sérgio Gabriel da Silva Lima - 22.794-5

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Milene Teixeira Gonçalves Vieira - 7521-1	Márcia Mesquita Toledo de Almeida - 12.185-2

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
-----------------------------------	--------------------------------





Fabiana Borges de Souza - 10.918-1	José Augusto de Andrade Kawabe - 14069-2
------------------------------------	--

Para a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Luciana de Souza Melo - 19.235	Jorge Luis de Godoy - 13.070

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Pedro Paulo da Silva Biaso de Assis - 23.641	Patrícia Pereira Rosa - 21.257-2

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Luzia de Fátima Gusmão de Godoi - 14.109	Tássia Dias de Souza - 17.861

Para a **Secretaria Municipal de Segurança Pública** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Anderson Soares Silveira - 23.592	Luiz Roberto Rosa - 23.668

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Gabriel Antônio de Oliveira Enéas - 24.516	Livia Carvalho Mendes Fernandes - 24.516

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Jaime de Paula Barbosa - 23.129	Franklin José de Moura - 23.778





Para a **Secretaria Municipal de Educação** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Suelene Marcondes de Souza Faria - 14257-2	Evandro Carvalho Lopes - 21151-5

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
José Mariso Vilela - 20274-2	Lays Pazini Fernandes do Carmo - 23672-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Fernando Luiz de Andrade - 12498-3	Marli de Almeida - 23179-1

Na hipótese de ocorrência de impedimento, de ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, devendo tais fatos ser formalmente registrados mediante apostila, nos termos do disposto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá registrar, no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo de forma detalhada os fatos e providências necessárias à regularização de eventuais faltas, irregularidades ou defeitos constatados, assegurando a adequada supervisão e controle da execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





11.2.4. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou a adoção de medidas que ultrapassem sua competência, a fim de que este adote as providências necessárias para a regularização ou saneamento da ocorrência, quando cabível. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.5. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico da Ata deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022. Adicionalmente, o fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção de medidas necessárias para renovação ou prorrogação contratual tempestiva (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata

11.4. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório detalhado destinado à verificação da necessidade de eventuais adequações contratuais, visando assegurar o cumprimento da finalidade administrativa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.1 O gestor do contrato deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relativas à execução contratual e as medidas adotadas, comunicando, quando necessário, à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua esfera de competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.2. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4.3. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, referente ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mencionando seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores previamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tal registro ser incluído no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.





11.5. Justificativa para designação de servidores comissionados como fiscal e gestores do contrato

11.5.1 Os servidores designados possuem conhecimento técnico e administrativo suficiente acerca do objeto do contrato, bem como aptidão para fiscalizar sua execução, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As Secretarias Municipais de Saúde, de Políticas Sociais e Defesa Civil não dispõem, em seus respectivos quadros de servidores efetivos, do quantitativo necessário para compor a equipe de fiscalização dos contratos e atas correspondentes.

12. DA MODALIDADE

Diz-se a Lei nº 14.133/2021, em seu inciso XLI do artigo 6º:

“Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Por se destinar à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão apresenta rito licitatório simplificado e, sob a perspectiva estatística histórica, configura-se como a modalidade mais utilizada no âmbito da Administração Pública no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE POLÍTICAS SOCIAIS E DA SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG** a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem contratados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e comparadas entre os fornecedores. Tal critério possibilita ampla competitividade, incentivando a participação de múltiplos licitantes e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico apresenta rito simplificado, assegurando celeridade, rastreabilidade e transparência ao procedimento licitatório, bem como maior segurança jurídica, uma vez que todas as etapas são registradas eletronicamente, permitindo fiscalização e controle pelos órgãos de administração e pelo público interessado. Ademais, a adoção do critério de menor preço por item permite à Administração adquirir quantidades específicas de cada bem de forma segmentada, prevenindo desperdícios, possibilitando ajustes orçamentários e garantindo a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que consiste em analisar cada item separadamente, adjudicando-o ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa em termos de preço e atendimento às especificações técnicas, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU. Esse método estimula a competitividade, favorece o planejamento orçamentário, evita desperdícios e assegura maior eficiência e transparência na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Esclarece-se, ainda, que não se adotará o parcelamento do objeto, uma vez que serviços como licenciamento, emplacamento e plotagem configuram obrigações acessórias e indissociáveis da entrega do veículo, necessárias para que o bem seja disponibilizado em plenas condições de uso institucional. O não parcelamento desses





serviços visa, inclusive, garantir maior economia e eficiência administrativa, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório ou contratação específica apenas para tais atividades, o que poderia gerar custos adicionais, retrabalho administrativo e atraso na disponibilização dos veículos. Ressalta-se que a inclusão desses serviços como parte integrante do fornecimento do veículo constitui prática comum na Administração Pública, amplamente adotada em contratações semelhantes, sem prejuízo à competitividade do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

14.1.9. Fraudar a licitação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do Ata licitado.
- 14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos ou a prestação de serviços correspondentes ao objeto desta licitação ou similares, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias.

17. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG**. São as medidas necessárias e estratégicas para o Município, em razão dos benefícios diretos e indiretos à gestão pública, à eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais, à atuação da Defesa Civil e à qualidade dos serviços prestados à população. A medida assegura a otimização dos recursos públicos, a redução de custos recorrentes, a valorização do patrimônio municipal e a mitigação de impactos ambientais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Assim, recomenda-se a formalização do procedimento licitatório pelo critério de menor preço por item, garantindo a competitividade entre fornecedores e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração

Os veículos a serem adquiridos terão utilização diversificada e essencial para o funcionamento de diferentes setores das Secretarias, tais como:

- Atividades da Vigilância Ambiental em Saúde, relacionadas à fiscalização de áreas de risco, vistoria de imóveis, ações de prevenção e controle de arboviroses e outras doenças relacionadas ao meio ambiente;
- Execução das ações da Vigilância Sanitária, com foco na fiscalização de estabelecimentos, controle de riscos sanitários, investigações de surtos e atividades educativas;
- Atendimento às equipes e programas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, especialmente no transporte de usuários e equipes técnicas dos serviços socioassistenciais.
- O suporte estratégico às ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, transporte das equipes da Guarda Municipal e demais diligências que se fizerem necessárias.
- Apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o transporte de servidores e materiais pedagógicos, o deslocamento das equipes gestoras e técnicas para acompanhamento de unidades escolares, bem como o suporte logístico a projetos, programas e ações educacionais desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino;

A aquisição dos veículos mostra-se imprescindível diante da atual limitação da frota existente, a qual apresenta elevado grau de desgaste, obsolescência e necessidade constante de manutenção corretiva, comprometendo a disponibilidade operacional e a segurança dos veículos. A insuficiência de transporte adequado impacta diretamente a capacidade de resposta das Secretarias, dificultando a execução tempestiva das ações, reduzindo a abrangência dos serviços e prejudicando o atendimento à população.





Ademais, a medida tem por objetivo otimizar os recursos humanos e logísticos das Secretarias, promovendo a redução do tempo de deslocamento das equipes, ampliando a cobertura territorial das ações e conferindo maior agilidade no atendimento das demandas cotidianas e emergenciais.

Dessa forma, a presente contratação reveste-se de caráter estratégico e prioritário, configurando-se como medida fundamental para:

- Garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados à população;
- Assegurar condições adequadas de trabalho às equipes das Secretarias de Saúde, Educação, de Políticas Sociais e da Secretaria de Segurança Pública;
- Elevar a resolutividade, a capilaridade e a qualidade das ações em saúde pública, políticas sociais e de proteção civil no município;
- Abranger o transporte da equipe da Guarda Civil Municipal, bem como a realização de demais diligências e deslocamentos necessários ao adequado desempenho de suas funções institucionais.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição dos referidos veículos constitui medida indispensável para a qualificação da infraestrutura das Secretarias Municipais de Saúde, de Políticas Sociais e da Defesa Civil, configurando condição essencial para assegurar a eficiência da gestão, o fortalecimento das ações públicas e a efetiva garantia dos direitos fundamentais da população de Pouso Alegre/MG.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;





19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ATA, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

19.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

19.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela CONTRATADA, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ATA.

20. DA GARANTIA

20.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

20.2. O objeto deste Termo de Referência, no que se refere a reposição de peças, deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

20.3. O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

20.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após a conclusão de cada serviço prestado e para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante o exposto, solicita-se a **AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG** para atender às necessidades operacionais, assistenciais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG.





A aquisição de veículos novos permitirá a composição de uma frota própria, moderna e padronizada, capaz de atender de forma contínua e com maior autonomia às demandas de transporte de pacientes, equipes de saúde, profissionais da assistência social e servidores da Defesa Civil, além de oferecer suporte logístico às ações desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Controle de Zoonoses, e demais programas e serviços vinculados às redes municipais de saúde da educação, políticas sociais e defesa civil. Entre os principais benefícios para o Município, destacam-se:

- Redução de custos recorrentes, ao evitar despesas contínuas com locações ou contratos terceirizados de transporte;
- Autonomia operacional, proporcionando maior controle e agilidade na gestão e utilização dos veículos conforme as prioridades das Secretarias Municipais de Saúde, Políticas Sociais e Defesa Civil;
- Valorização do patrimônio público, mediante a incorporação de bens permanentes ao acervo municipal;
- Segurança jurídica e orçamentária, com menor exposição a riscos contratuais ou reajustes inesperados. Já para a população de Pouso Alegre, os impactos positivos incluem:
- Melhoria na qualidade do atendimento em saúde e na assistência social, com maior disponibilidade de transporte para pacientes, famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade social ou com mobilidade reduzida;
- Ampliação da cobertura dos serviços públicos, permitindo o deslocamento das equipes às áreas urbanas e rurais do município;
- Reforço à capacidade de atuação da Guarda Civil Municipal, garantindo o transporte adequado da equipe para atendimento das ocorrências e demandas operacionais que exijam deslocamento imediato.
- Respostas mais rápidas e eficazes em ações programadas, como campanhas de vacinação, controle de endemias e visitas domiciliares;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde, assistência social e defesa civil, por meio da ampliação da capacidade instalada, da eficiência operacional e da melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Portanto, a solução proposta, consubstanciada na aquisição de veículos automotores novos, revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, contribuindo diretamente para o aprimoramento da estrutura de transporte municipal e assegurando à população o acesso aos serviços públicos de saúde, de políticas sociais e de defesa civil com dignidade, segurança e qualidade. A medida encontra-se em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, que norteiam as contratações públicas e garantem a observância do dever de boa administração.

22. DOS CATÁLOGOS

22.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliado pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

22.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará no contrato da sessão que:

a) **APROVADO**

b) **REPROVADO**





22.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

22.4. Poderão ser aprovados produtos com características distintas; porém, com qualidade superior ao exigido neste termo de referência, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que comprovadamente configurem melhorias de qualidade e desempenho em relação às especificações originais do Termo de Referência.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO:

Mônica Maria Mendes- Secretária Municipal de Saúde

Marcela Reis Severino do Nascimento- Secretária Municipal de Políticas Sociais

Suelene Marcondes de Souza Faria- Secretária Municipal de Educação

Anderson Soares Silveira - Secretário de Segurança Pública





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelas **Secretarias Municipais de Saúde, Políticas Sociais, Educação e de Segurança Pública**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº....., de....., publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, E POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas das Secretarias de Saúde, de Educação, de Políticas Sociais e de Segurança Pública do Município de Pouso Alegre/MG, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (GASOLINA) E 75 CV (ETANOL), TORQUE MÍNIMO DE 9,0 KGFM	UNIDADE	10






<p>(GASOLINA) E 9,5 KGFM (ETANOL), CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MC PHERSON E TRASEIRA SEMI-INDEPENDENTE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DISPONÍVEIS NO MODELO BASE, AR-CONDICIONADO, DESEMPENHO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COMPATÍVEIS COM O MODELO, PNEUS COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ESTEPE COM MEDIDAS IGUAIS OU COMPATÍVEIS ÀS RODAS ORIGINAIS, DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL COM INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, VELOCÍMETRO, CONTAGIRO E DEMAIS MARCADORES PADRÃO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU ELÉTRICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, LUZES DE RÉ, LUZES DE FREIO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO E LUZES DIURNAS (DRL) OU LUZES DE POSIÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LONGITUDINAL E DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TOMADA 12V OU USB, RÁDIO OU SISTEMA DE MULTIMÍDIA QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO DE ENTRADA, ALTO-FALANTES MÍNIMOS DIANTEIROS, COMPUTADOR DE BORDO QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO, CHAVE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALARME OU TRAVA ANTIFURTO, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, TAPETES EM BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E GARANTIA MÍNIMA OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO MODELO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COR BRANCA.</p>		
---	--	--





	 <p style="text-align: center;">Figura meramente ilustrativa</p>		
<p style="text-align: center;">02</p>	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, DOTADO DE 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 (UM PONTO TRÊS) OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV (NOVENTA E CINCO), TRANSMISSÃO MANUAL COM, PELO MENOS, 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO QUANDO DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES, RODAS EM AÇO, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ARO MÍNIMO 15", PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CAÇAMBA COM REVESTIMENTO PROTETOR E ARGOLAS DE ANCORAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 550 KG (QUINHENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 V COM ALTERNADOR COMPATÍVEL COM A SOBRECARGA DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, ESTEPE EM CONDIÇÕES DE USO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, PAINEL COM INDICADORES BÁSICOS (NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO/ODÔMETRO), SISTEMA DE IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, CHAVE RESERVA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ENTREGA COM</p>	<p style="text-align: center;">UNIDADE</p>	<p style="text-align: center;">2</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8e6075e938bb2>



	<p>LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NORMATIVOS QUITADOS, ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.</p> <div data-bbox="507 456 943 748" data-label="Image"></div> <p data-bbox="571 768 895 797">Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>03</p>	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO - 0KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 2.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.035mm, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.330mm, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS (MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.300 KG, CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 13,0M³, PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS PRÓPRIAS PARA CARGA E PORTA LATERAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE SOM E DEMAIS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO, BEM COMO OS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COR BRANCA.</p> <div data-bbox="496 1570 970 1861" data-label="Image"></div> <p data-bbox="571 1888 895 1917">Figura meramente ilustrativa</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>





<p>04</p>	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO REFRIGERADO -VEÍCULO 0 KM; MODELO 2025/2026, COR: BRANCO; CARGA ÚTIL (COM BAÚ FECHADO): CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 650 KG; CABINE: SIMPLES; LUGARES: 02 (DOIS) LUGARES; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 À ÁLCOOL E/OU 85 A GASOLINA; CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRACÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; AIRBAG; SISTEMA DE FREIO: FREIO ABS; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 650 KG; PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDROS. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTI ESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL OKM, COMPARTIMENTO DE CARGA COM REVESTIMENTO TÉRMICO COMPLETO, ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, INDICADOR EXTERNO DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA APROPRIADA PARA AMBIENTE REFRIGERADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENAGEM ADEQUADA PARA CONDENSAÇÃO, MATERIAIS INTERNOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTES À UMIDADE E À BAIXA TEMPERATURA</p> <div data-bbox="507 1261 956 1574" data-label="Image"> </div> <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
<p>05</p>	<p>VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2026 - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA, COM AS SEGUINTE:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, BANCOS FIXOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, RODADO SIMPLES,</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>4</p>





CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.700 MM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, RODAS E ESTEPE DE ARO 16, AIR BAG PARA MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PELÍCULA COM TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELO DETRAN EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM REGULAGEM INTERNA ELÉTRICA, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM SAÍDAS NA CABINE DO MOTORISTA E CAIXA TRASEIRA INSTALADO NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NOS PARA-BRISAS, FAROL DE NEBLINA, RÁDIO USB/BLUETOOTH ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA, TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DO MOTOR E DO CÂRTER, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.



Figura meramente ilustrativa





Onde serão assim distribuídos:

DEMANDANTE	VEÍCULO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Veículo de Passeio	10	04 para Vigilância Sanitária, 01 para Vigilância Ambiental e 05 para demandas gerais
	Pick-up (cabine dupla)	2	01 para Vigilância Sanitária e 01 para manutenções gerais
	* Furgão Refrigerado	1	Transporte de insumos e materiais que demandem conservação térmica
Secretaria Municipal de Educação	Furgão	02	Atividades logísticas e de apoio
	Van	01	Transportes de Servidores e demais atividades
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Van	02	Apoio operacional, transporte da Guarda Civil Municipal e demais diligências necessárias
Secretaria de Políticas Sociais	Van	01	Apoio às atividades e deslocamentos institucionais da Secretaria
TOTAL:			19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6e6075e938bb2>





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para as demandas referentes à **Secretaria Municipal de Saúde**, cumpre ressaltar, inicialmente, que os recursos financeiros destinados à execução da presente aquisição provêm da [Resolução SES Nº9.231, 18 de Dezembro de 2023](#) , [Resolução SES Nº10.088, 24 de Abril de 2025](#) e [Resolução SES Nº9.587, 21 de Junho de 2024](#)

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
763	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSICAO- TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023	ESTADUAL	02.011.0000.1004.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
762	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1267	ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0000.1003.0010.03 01.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
816	ESTRUTURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.0000.1005.0010.03 02.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
958	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0000.1009.0010.03 05.0002.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
723	ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.160100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
726	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.000 3.1000.3449052000000000 000.17100003210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1397	INFRAESTRUTURA DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.016.000.1215.0008.024 4.0021.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria de Segurança Pública** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação





orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, garantindo a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1316	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ORIGEM - PRÓPRIO	PRÓPRIO	02.019.0000.1034.0004.01 82.0029.3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4. As despesas decorrentes da aquisição, regularização e entrega dos veículos destinados às demandas da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Pouso Alegre/MG correrão por conta da dotação orçamentária específica destinada a este fim, conforme previsão legal e financeira vigente, assegurando a execução regular e transparente dos recursos públicos.

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
502	FUNDEB - 30	FEDERAL	02.007.0000.1166.0012.036 1.0027.3449052	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, podendo ser prorrogado, desde que observados os arts. 106 e 107 da referida norma legal.

3.2. O objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

3.3. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer produto sem a respectiva nota fiscal, com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao CONTRATADO efetuar as substituições no prazo hábil de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.4 A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5 As requisitantes poderão iniciar a operação dos veículos imediatamente após a conferência, registro patrimonial e cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.





5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5.8. Como os serviços serão medidos e pagos por horas trabalhadas aferidas pelo horímetro das máquinas, fica estabelecido à contagem das horas, para fins de comprovação do período de medição dos serviços objeto deste termo de referência.

5.9. As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da ordem de início e a final, que será realizada do encerramento do contrato.

5.10. Somente serão medidas e pagas às horas trabalhadas de acordo com o subitem 6.8 e 6.9 deste Termo de referência.

5.11. A averiguação dos serviços se dará pela fiscalização do contratante designados pelo tópico 15.2 deste Termo de Referência.

5.12. A contratada deverá encaminhar à contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência da medição, a planilha mensal contendo o registro das horas diárias efetivamente trabalhadas pela (s) máquina (s) motoniveladora (s), de forma individualizada, conforme modelo constante no anexo I deste termo de referência, a qual deverá ser submetida à conferência e aprovação pela fiscalização da contratante e conter as assinaturas do operador responsável, do representante da contratada e do fiscal designado pela contratante.

5.13. Após conferência e aprovação da planilha por parte do contratante, a contratada será comunicada pelo contratante de que poderá emitir a nota fiscal correspondente ao mês referência em que originou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.





6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar a entrega dos objetos conforme as especificações deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus anexos.

7.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer erros, inconsistências ou omissões constantes na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os veículos em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, garantindo a execução completa, adequada e dentro das especificações contratuais.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, assegurando a regularidade, legalidade e validade da contratação perante a Administração Pública.

7.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a execução da entrega dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes ao seu ramo de atividade e necessárias para o cumprimento integral da entrega dos veículos, bem como com todos os tributos incidentes sobre os objetos deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos de acordo com a legislação vigente, nos prazos e formas legalmente previstos.

7.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos objetos contratados.

7.7. Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. É dever da CONTRATADA responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo a





fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente eximir ou atenuar tal responsabilidade, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. A CONTRATADA deverá cobrir, durante o período de garantia dos veículos, a substituição de quaisquer peças que apresentem defeitos, utilizando peças originais ou de qualidade, desempenho e especificações equivalentes, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, bem como responsabilizar-se pelo atendimento a eventuais campanhas de recall determinadas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a plena operacionalidade da frota.

7.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.12. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Compra, garantindo a disponibilidade e adequação dos objetos para utilização imediata pelas Secretarias requisitantes.

7.13. Todas as despesas inerentes à entrega dos objetos, diretas ou indiretas, decorrentes desta contratação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e nas práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, devendo adotar, em especial, as medidas voltadas à redução de impactos ambientais, eficiência energética, destinação adequada de resíduos e utilização de tecnologias que promovam a sustentabilidade durante toda a execução do contrato.

7.15. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais referentes à reserva de cargos previstas na legislação vigente, especialmente aquelas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observando os percentuais e condições estabelecidos em normas específicas. Deverá, ainda, apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os devidos comprovantes do cumprimento dessas exigências, podendo a comprovação ocorrer mediante a indicação dos empregados enquadrados nas referidas categorias, das condições de sua contratação e das funções por eles desempenhadas.

7.16. Os veículos deverão ser entregues devidamente identificados em ambas as portas dianteiras, conforme arte e padrão visual fornecidos pela Secretaria/Superintendência requisitante, observando rigorosamente as cores, logotipos e demais elementos de identidade institucional definidos pelo Município. Especificamente quanto às Vans destinadas à Defesa Civil, estas deverão conter a plotagem correspondente à identidade visual da Guarda Civil Municipal, em conformidade com o padrão municipal vigente, incluindo logotipo, faixas reflexivas e cores regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos veículos objeto da contratação, incluindo pessoal, equipamentos e documentação pertinente, de modo a assegurar que a entrega ocorra de forma segura, organizada e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições estabelecidas.

8.3. Compete à Administração, por meio dos fiscais designados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando na nota fiscal ou fatura a efetiva entrega dos veículos e manifestando seu aceite ou recusa. Cabe verificar se os veículos entregues pela CONTRATADA estão em estrita conformidade com as especificações técnicas, documentação, equipamentos obrigatórios e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a regularidade, qualidade e adequação para uso nas atividades das Secretarias requisitantes.





8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto e/ou qualquer defeito, não aceitar ou receber contratos objetos desta contratação com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8.8. Notificar a CONTRATADA em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.

8.9. O CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por custos ou despesas decorrentes da locomoção dos veículos da CONTRATADA, em caso de sinistro, avarias ou quaisquer incidentes ocorridos após a entrega, sendo tais ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause danos à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.





12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com chave reserva, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção, Certificado de Garantia e disponibilidade de assistência técnica, assegurando a conformidade legal, operacional e patrimonial dos bens adquiridos.

14.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e dispositivos de sinalização obrigatórios, em estrita conformidade com as normas vigentes, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo a legalidade, segurança e operacionalidade da frota municipal.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos materiais empregados nos veículos fornecidos, devendo assegurar que os mesmos atendam aos padrões exigidos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente identificados nas duas portas dianteiras, conforme a arte a ser fornecida pela Secretaria/Superintendência requisitante, para exemplificar, o modelo apresentado na figura abaixo (meramente ilustrativa), garantindo padronização, visibilidade e identificação institucional da frota municipal.

14.4.1 Os veículos deverão ser entregues com as especificações técnicas de plotagem conforme Arte e Padrão Visual fornecidos pelo Setor Requisitante junto com a emissão da ordem de serviço.

14.4.2 Os 05 (cinco) veículos de passeio destinados à Secretaria de Saúde, adquiridos em conformidade com as Resoluções supramencionadas, deverão ser entregues devidamente caracterizados (plotados).

14.4.3 A padronização visual dos veículos advindos de repasse financeiro do Estado deverão obedecer rigorosamente ao **Manual de Identidade de Frotas do Governo de Minas Gerais**, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo/>.

Do veículo refrigerado:

O veículo deverá possuir sistema de refrigeração instalado no compartimento de carga, capaz de manter temperaturas compatíveis com o transporte seguro de insumos termossensíveis.

- Tipo de sistema de refrigeração (compressor acoplado ao motor ou sistema elétrico independente).
- Faixa de temperatura operacional exigida (exemplo: de -5 °C a +8 °C, conforme necessidade da Secretaria requisitante).
- Isolamento térmico do baú, especificando material utilizado (poliuretano expandido ou equivalente) e espessura mínima.





- Revestimento interno em material lavável, impermeável e de fácil higienização.
- Porta(s) com vedação térmica e trinco reforçado.
- Sistema de controle e monitoramento de temperatura, preferencialmente com display digital visível ao condutor.
- Registro de temperatura com memória interna, quando aplicável.
- Capacidade volumétrica útil do compartimento refrigerado (em litros ou metros cúbicos).
- Fonte de alimentação secundária, quando houver, permitindo manutenção da temperatura com o motor desligado.
- Dreno para escoamento de líquidos.
- Vedação adequada contra entrada de poeira, água e agentes externos.
- Indicação do nível de eficiência energética ou certificações equivalentes, caso existam.

A seguir, apresenta-se quadro ilustrativo resumindo a distribuição dos veículos e os respectivos padrões de plotagem a serem adotados.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS			
Tipo de veículo	QTD	Secretaria Requisitante	Padrão de Plotagem
 VEÍCULOS DE PASSEIO	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	





IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

 <p>VEÍCULOS DE PASSEIO</p>	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 <p><small>* Tarja adesiva com 25 cm de altura para largura proporcional ao comprimento da lateral do veículo. * Aplicação de marca do governo no propôzito máximo de 50 x 50 cm. * Sempre marcas devem seguir a aplicação conforme manual da marca do Governo de Minas Gerais.</small></p>  <p>Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/manuais-do-governo/</p>
 <p>PICKUP</p>	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
 <p>FURGÃO</p>	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	





IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS			
 FURGÃO REFRIGERADO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
 VAN	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS	
 VAN	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	

14.5. A entrega dos veículos será realizada de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes, nos locais indicados em cada ordem de compra, garantindo que a distribuição da frota ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades operacionais do Município.

14.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos licitados até o local de entrega.

14.6.1. Os veículos deverão ser transportados mediante utilização de caminhão apropriado, sendo vedado o deslocamento em circulação própria. Todas as despesas decorrentes do transporte e da entrega dos veículos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à Administração, assegurando-se, assim, a integridade, a segurança e a conformidade dos bens com as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

14.7. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pelas [Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993](#), e [nº 272, de 14/09/2000](#), bem como à legislação correlata, garantindo conformidade ambiental, segurança operacional e respeito às normas vigentes.

14.8. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo [Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7](#), em conformidade com as [Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986](#), [nº 315, de 29/10/2002](#), e demais normas correlatas. Recomenda-se, preferencialmente, que os veículos sejam equipados com tecnologias que possibilitem a redução da emissão de gases e substâncias poluentes, promovendo maior eficiência ambiental e alinhamento às políticas de sustentabilidade.





14.9. A aquisição a ser realizada enquadra-se na classificação de bens móveis comuns, nos termos da Lei 14.133/2021. A execução do objeto seguirá o disposto neste Termo de Referência.

14.10. Os veículos automotores a serem fornecidos deverão estar providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas correlatas em vigor, assegurando a segurança, a regularidade e a plena adequação para utilização nas atividades operacionais das Secretarias demandantes.

14.10.1. Entre os itens obrigatórios a serem fornecidos com os veículos, incluem-se, *quando aplicável*, extintor de incêndio, estepe, triângulo de sinalização, macaco, chave de roda, cintos de segurança em perfeito estado de conservação, dispositivos de iluminação e sinalização, bem como quaisquer outros equipamentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a conformidade legal, a segurança dos usuários e a adequada operacionalidade da frota.

14.11. Todos os veículos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG devidamente emplacados, licenciados e regularizados, com toda a documentação atualizada, aptos para circulação imediata, e devidamente adesivados conforme as especificações estabelecidas no Tópico 4.4 deste Termo de Referência.

14.11.1. Todos os custos referentes a taxas, tributos, impostos e demais encargos decorrentes do primeiro emplacamento, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização dos veículos junto ao DETRAN/MG deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Para a **Secretaria Municipal de Saúde** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Mônica Maria Mendes - 24.115-1	Sérgio Gabriel da Silva Lima - 22.794-5
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Milene Teixeira Gonçalves Vieira - 7521-1	Márcia Mesquita Toledo de Almeida - 12.185-2
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Fabiana Borges de Souza - 10.918-1	José Augusto de Andrade Kawabe - 14069-2





Para a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Luciana de Souza Melo - 19.235	Jorge Luis de Godoy - 13.070

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Pedro Paulo da Silva Biaso de Assis - 23.641	Patrícia Pereira Rosa - 21.257-2

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Luzia de Fátima Gusmão de Godoi - 14.109	Tássia Dias de Souza - 17.861

Para a **Secretaria Municipal de Segurança Pública** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Anderson Soares Silveira - 23.592	Luiz Roberto Rosa - 23.668

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Gabriel Antônio de Oliveira Enéas - 24.516	Livia Carvalho Mendes Fernandes - 24.516

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Jaime de Paula Barbosa - 23.129	Franklin José de Moura - 23.778





Para a **Secretaria Municipal de Educação** foram designados os seguinte servidores:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Suelene Marcondes de Souza Faria -14257-2	Evandro Carvalho Lopes - 21151-5

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
José Mariso Vilela - 20274-2	Lays Pazini Fernandes do Carmo - 23672-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Fernando Luiz de Andrade - 12498-3	Marli de Almeida - 23179-1

15.3. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução do objeto, verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições, bem como, anotando em registro próprio todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência do Contrato Administrativo.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. Após a assinatura do Contrato Administrativo, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor Titular do Contrato Administrativo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.9. Fiscalização Técnica

15.9.1. O fiscal técnico do Contrato Administrativo acompanhará a execução do Contrato Administrativo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





15.9.2. O fiscal técnico do Contrato Administrativo anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato Administrativo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.9.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato Administrativo nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato Administrativo. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.9.6. O fiscal técnico do Contrato Administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato Administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.10. Fiscalização Administrativa

15.10.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações do Contrato Administrativo, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato Administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.11. Gestor do Contrato Administrativo

15.11.1. O gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato Administrativo para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.11.2. O gestor do Contrato Administrativo acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato Administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.11.3. O gestor do Contrato Administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.11.4. O gestor do Contrato Administrativo emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





15.11.5. O gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.11.6. O gestor do Contrato Administrativo deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.11.7. O gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contrato Administrativos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - JUSTIFICATIVA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS.

16.1. Os servidores designados possuem conhecimento técnico e administrativo suficiente acerca do objeto do contrato, bem como aptidão para fiscalizar sua execução, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 As Secretarias Municipais de Saúde, de Políticas Sociais e Defesa Civil não dispõem, em seus respectivos quadros de servidores efetivos, do quantitativo necessário para compor a equipe de fiscalização dos contratos e atas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

17.1 A entrega dos veículos deverá ser realizada conforme Ordem de Compra e nos locais de entrega das secretarias demandantes, como segue:

17.1.1. Demandas da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do município, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205, Bairro Mirante do Paraíso, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 15h, na cidade de Pouso Alegre/MG, telefone para contato (35) 3449-4307.

17.1.2. Demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais: na Garagem Central, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, s/n - Bairro Santa Filomena, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 15h, na cidade de Pouso Alegre/MG..

17.1.3 Demandas da Secretaria de Segurança Pública: Rua Cônego Vicente, nº 71, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h, na cidade de Pouso Alegre/MG.

17.1.4 Demandas da Secretaria de Educação: Rua Tupinambás s/n - Bairro Santo Antônio, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h na cidade de Pouso Alegre/MG.

17.2. O recebimento dos veículos será realizado pelos fiscais designados neste termo, que terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos veículos com as especificações contratuais, a documentação exigida e as condições de entrega, assegurando a regularidade e a qualidade do fornecimento antes da sua incorporação ao patrimônio municipal.

17.3.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a CONTRATADA para as providências necessárias à regularização.

17.5. Os veículos poderão ser recusados, se:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) Quando apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou danos ocorridos durante o transporte, que comprometam a segurança, a operação ou a durabilidade do bem;
- c) Quando estiverem com documentação incompleta ou irregular, impedindo o registro patrimonial ou o licenciamento para uso;





d) Quando forem constatadas divergências em relação às condições de garantia, equipamentos obrigatórios ou demais requisitos contratuais.

17.6. O recebimento dos objetos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

17.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, retirar quaisquer veículos ou itens recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação formal da Administração. O descumprimento deste prazo será considerado abandono do bem, autorizando o CONTRATANTE a adotar as medidas cabíveis para sua destinação final, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no contrato.

17.8. Os servidores a que se refere o subitem 3.2 farão a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto definido neste Termo de Referência, competindo à contratada a responsabilidade direta, exclusiva e integral pela execução dos serviços, nos termos, condições, prazos e especificações estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITO DAS PARTES

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

20.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

20.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

20.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

20.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

20.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

21.2. O objeto deste Termo de Referência, no que se refere a reposição de peças, deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.

21.3. O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

21.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após a conclusão de cada serviço prestado e para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

22.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

Mônica Maria Mendes- Secretária Municipal de Saúde

Marcela Reis Severino do Nascimento- Secretária Municipal de Políticas Sociais

Suelene Marcondes de Souza Faria- Secretária Municipal de Educação

Anderson Soares Silveira - Secretário de Segurança Pública





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA DE POUSO ALEGRE/MG.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

